

CONCURSO AARH 02/2017

QUESTIONAMENTO 102

Pergunta:

“Considerando que:

- o licitante é Pessoa Jurídica;
- o artista (única persona artística) é um dos dois sócios-administradores da empresa licitante, **mas não é o seu representante legal**;

é preciso apresentar uma procuração do representante legal da empresa (sua sócia) o representando? É preciso procuração nesse caso? E, sendo necessário, a procuração precisa estar com firma reconhecida em cartório?”

Resposta do BNDES

Caso se tenha como objetivo que o licitante/proponente seja uma Pessoa Jurídica, é necessário apresentar procuração. No caso informado, o integrante da persona artística deve outorgar poderes para a Pessoa Jurídica através de Procuração, conforme modelo constante do ANEXO I do Edital, devendo ser observado o que dispõe o seu subitem 4.2.2. O OUTORGADO na Procuração deverá ser a Pessoa Jurídica e não a pessoa que atua como representante legal da Pessoa Jurídica. No momento de preencher o Formulário de Inscrição, deverá ser selecionada a opção PESSOA JURÍDICA no campo PROPONENTE e preencher a empresa como tal. O(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa deverá(ão) ser preenchido(s) no campo REPRESENTANTE LEGAL.

Portanto, na procuração o OUTORGANTE será o componente da persona artística, o qual deve assinar a procuração e reconhecer firma e o OUTORGADO será a Pessoa Jurídica e não o representante legal dela. Nesta hipótese, os dados da empresa deverão ser preenchidos como OUTORGADO, devendo o modelo de Procuração constante no Anexo I do Edital ser adequado no que for necessário.

Não precisa que o OUTORGADO assine a procuração, somente o OUTORGANTE deve assinar e reconhecer firma na procuração. A Pessoa Jurídica, na qualidade de Procuradora, deverá assinar e rubricar o Formulário de Inscrição e tal assinatura e rubrica deve ser dada pelos representantes legais da Pessoa Jurídica.